LEI Nº 4.710, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 250.000,00, e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes classificações:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.106 - MANUT. ATIV. SEÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R$ 250.000,00
O recurso é oriundo do Fundo Estadual de Saúde
Vinculo - MAC
DR 112

Art. 2º. A abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º desta lei será coberta com recursos de superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Scanned by CamScanner

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 10% (dez por cento), para cobrir demandas excedentes, utilizando-se, inclusive, eventuais rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 17 de setembro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/09/2019

Scanned by CamScanner